

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2019/0008295-8- NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO
NOME FANTASIA NCI MARIA MÃE DA IGREJA
TIPOLOGIA SCFV NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 063/SMADS/2020
NOME DA GESTORA DE PARCERIA EDNA MARIA DA SILVA ORILHANA
RF DO GESTOR DE PARCERIA 788720-5
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA: 01/02/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO MAIO A OUTUBRO DE 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebida em 27/05/2022, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação em DOC de 24/07/21, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas.
OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria embasado pelo Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020, e após a análise dos demais documentos, este comitê atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologa o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integral da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 31/05/2022
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Tatiana da Silva Penna – RF 851.815-7
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

6024.2021/0002799-3 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - (SEMESTRAL) – DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
SAS JJA
Nome da OSC: AME
Nome Fantasia: SASF AME
Tipologia: Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social no Domicílio - SASF
Edital: Sem Chamamento
Número do Processo de Celebração: 6024.2021/0001435-2
Nº do Processo de Prestação de Contas: 6024.2021/0002799-3
Termo de Colaboração: 100/SMADS/2021
Nome do Gestor da Parceria: Lúcia Helena Corrêa Fernandes de Freitas Madeira
R.F Gestor da Parceria: 777.668-3
Data de Publicação no DOC da designação do Gestor da Parceria: 25.05.2021
Período do Relatório: 1º Semestre – 01/05/2021 a 31/10/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, descrita na inicial nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 18/01/2022, delibera pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Resaltamos ainda que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por 01 assistente social, 01 psicóloga e 01 pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo 2º do artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social".

Com base na resolução citada acima esta comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiado no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições previstas na referida lei que emitiu em 22.11.18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/18 e, no que tange as Comissões de Monitoramento,

expressa "Nas normativas analisadas constam que informações sobre números da Comissão de Monitoramento e Avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais exige subsídios de várias áreas do conhecimento "ex: nutrição, contabilidade, psicologia dentre outros". O Artigo 3º da referida Instrução Normativa evidencia o caráter deliberativo da Comissão de Monitoramento e Avaliação fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, das respectivas SAS a competência para decidir sobre a prestação de contas parcial e final. O CRESS/SP expressa que a Instrução Normativa ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social em matéria de serviço social.

São Paulo, 30 de maio de 2022.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Margaret Silvestre de Oliveira- RF 523458-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Alves – RF: 476.617-2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana de Carvalho Martoni – RF 715.869-6

6024.2022/0002040-0 - PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA
SAS - GUAIANASES
EDITAL nº: 015/SMADS/2022
CAPACIDADE: 240 vagas
TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua.

Para o certame supracitado foi recebida uma única proposta, da Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul – CNPJ 03.542.664/0001-70.

Após a sessão pública realizada em 23/05/2022 o comitê reuniu-se para análise da proposta, considerando o que dispõe à Normativa 03/SMADS/2018, alterada pela IN 01/SMADS/2019. A Comissão de Seleção chegou às seguintes conclusões:

Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul – **Grau satisfatório de adequação**, apesar de apresentar erros formais que não impactam na parceria, o plano de trabalho em conformidade com a legislação em vigor, o Edital, as normas da pasta pertinentes à tipificação, e os custos do serviço socioassistencial.

Listagem Classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
Proposta Única	Proposta Única	03.542.664/0001-70	Associação Amigos e Terceira Idade Esperança do Jardim Monte Azul

Em relação a proponente vencedora informamos que a Previsão de Receitas e Despesas, bem como o cronograma de desembolso estão de acordo com o exigido pelo Edital. A proposta contempla as descrições dos meios utilizados para a fiscalização da execução da parceria. Descreve os procedimentos utilizados para a avaliação da execução física e financeira, estando apta a formalizar a parceria com SMADS.

A proponente classificada solicitou verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00.

O repasse terá o valor de R\$ 75.176,50 (OSC sem isenção da cota patronal). Fica aberto o prazo para recurso, ao presente Parecer Técnico Conclusivo, conforme disposições do Edital 015/SMADS/2022.

São Paulo, 31 de Maio de 2022.

Comissão de Seleção:
Titular Presidente - Osano Fernandes Abílio Dantas - RF 858.847-3

Titular – Natalia dos Santos - RF 883.357-5
Titular – Auriléia Cristina Silva de Souza - RF 850.986-7

6024.2022/0003720-6

Diante dos elementos informativos que instruem o presente processo administrativo, especialmente do posicionamento técnico da SAS Mooca (063854881), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (063867459), da Coordenadoria de Gestão de Parcerias (063908773) e da Coordenadoria Jurídica (064507582), que acolho, AUTORIZO, a partir de 05/05/2022, com fundamento no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração sem chamamento Público com a organização social Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua" na modalidade "Centro de Acolhida para Adultos l por 16 horas", com capacidade de atendimento de 130 vagas com abrangência municipal, a ser instalado no distrito Mooca, sob a supervisão da SAS Mooca, pelo valor do repasse mensal de R\$ 154.944,62, para organização com isenção de cota patronal, com a necessidade de concessão de verba de implantação no valor de R\$ 10.000,00.

A vigência da parceria será de 05/05/2022 a 30/09/2022. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua" na modalidade "Centro de Acolhida para Adultos l por 16 horas", com capacidade de atendimento de 130 vagas, com abrangência municipal, a ser instalado no distrito Mooca, sob a supervisão da SAS Mooca; organização social Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO, inscrita no CNPJ nº 74.087.081/0001-45, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada; serviço regulamentado na portaria nº 46/SMADS/2010; OSC com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS; vigência da parceria será de 05/05/2022 a 30/09/2022, hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; celebração de parceria visando ao atendimento das necessidades decorrentes da Operação Baixas Temperaturas. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 36º andar. A concessão da Verba de Implantação, de valor máximo de R\$ 10.000,00, fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto no art. 106, parágrafo 2º da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, acompanhada dos orçamentos que comprovem a compatibilidade do preço dos bens/serviços com o praticado no mercado, com custos de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Caso a verba de implantação faça referência a obras/intervenções a serem realizadas no imóvel, sua concessão somente deve ser autorizada para aquelas obras expressamente mencionadas na vistoria de CAF/CEM e desde que apresentados os orçamentos, que deverão ser validados pelo referido setor. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa para um período de 149 dias, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00, através da Nota de Reserva nº 34.755/2022. Nos termos

do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, Kelly Margareth Santos da Cunha, portadora do RF 823.551-1, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente Gabriela Donadon Ferreira, portadora do RF nº 850.991.3. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, que a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a. Marcia Rothen, portador do RF nº 823.567.8– titular;
b. Priscila Marcandalli, portadora do RF nº 850.617.5– titular;
c. Juliana Marques de Lima Silva, portadora do RF nº 823.578.3– titular;
d. Ana Paula Pimentel Michel, portadora do RF nº 670.503.6– suplente.

6024.2022/0002521-6

Diante dos elementos informativos que instruem o presente processo administrativo, especialmente do posicionamento técnico da SAS Sé (061782409/061976543/06315534 8), a CGPAR (063362128) e a CPS Especial (062793322), que acolho, AUTORIZO, com fundamento no art. 30, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. II, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração sem chamamento Público, em razão da calamidade pública, com a organização social Associação Evangélica Beneficente - AEB, inscrita no CNPJ nº 61.705.877/0001-72, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua", na modalidade "Centro de Acolhida Especial para Famílias", com oferecimento de 60 vagas, com abrangência e sob supervisão da SAS Sé, pelo valor do repasse mensal de R\$ 55.252,36, para organização com isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 180 dias (01/04/2022 a 27/09/2022), a contar da data de início do serviço ou até 30 dias após o término do estado de calamidade pública, o que ocorrer primeiro. A concessão da Verba de Implantação até o limite de R\$ 10.000,00 fica condicionada à formalização de requerimento específico dirigido à Supervisão de Assistência Social – SAS Sé, detalhando a forma de utilização do recurso conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, bem como à apresentação dos orçamentos que ateste os respectivos preços de cada item, devendo ser atendida somente a quantia que for devidamente comprovada pela OSC. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua", na modalidade "Centro de Acolhida Especial para Famílias", com oferecimento de 60 vagas, com abrangência e sob supervisão da SAS Sé; organização social Associação Evangélica Beneficente - AEB, inscrita no CNPJ nº 61.705.877/0001-72, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de 30 dias após a cessação dos efeitos da calamidade pública declarada, fundamento: art. 30, inc. II, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. II, do Decreto Municipal nº 57.575/16; calamidade pública e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a celebração de parceria visando o atendimento das necessidades decorrentes da pandemia. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 36º andar. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa para um período de 180 dias, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00 através da Nota de Reserva nº 34.754/2022, devendo, caso o estado de calamidade perdurar por período superior ao empenhado, ser emitida nova autorização de empenho. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, Marcia Maria dos Santos Fernandes, portadora do RF nº 816.942.0-2, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente Nadir Augusta da Silva, portadora do RF nº 714.559.4-2. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, que a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Rubens Aparecido Leite Zepherino, portadora do RF nº 551.757.5 – titular;

b) Idalina Helena Villas Boas Menezes, portadora do RF nº 186.292.8 – titular;

c) Caio Felipe Lopes Rezende, portador do RF nº 858.745.1 – titular;

d) Sandra Ferreira Fonseca Magretti, portadora do RF nº 799.004.9 – suplente.

6024.2020/0001070-3

À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação de Gestão SUAS (doc. SEI 063917944) e SMADS/GSUAS/CGPAR (doc. SEI 063992908), e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 60 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, artigos 40, § 3º e 56 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e artigo 3º, inciso III da Portaria nº 547, de 29 de abril de 2022, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 104/SMADS/2020, firmado entre a municipalidade e a organização social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS, inscrita no CNPJ nº 02.620.604/0001-66, cujo objeto é a prestação do Serviço Socioassistencial "Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - SEAS", na modalidade "Serviço de Apoio a Solicitação de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Apoio a Emergência – SEAS III", sob supervisão de CPAS, para fazer nele constar, a partir desta data: Fica acrescido o valor de R\$ 191.266,89, para contratação mais 56 (cinquenta e seis) Orientadores Socioeducativos - OSE, sendo 12/OSE/DIA e 44/OSE/NOITE, durante o período de baixas temperaturas, estabelecido pela Portaria 547/PRF/2022 e Ordem Interna 01/SMADS/2022, totalizando o valor de repasse mensal de R\$ 620.773,25, valor atualizado pela Portaria 72/SMADS/2021. A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício financeiro, onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00, através da Nota de Reserva nº 34.288/2022.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/SMADS/2022 – Processo: 6024.2022/0000583-5 - OBJETO: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA PROMOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO ELETRODOMÉSTICO (REFRIGERADORES), DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS DA REDE ADMINISTRATIVA E SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMSP), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL - SESSÃO DE ABERTURA: 14/06/2022, às 15:00 horas (DF). A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, comunica aos interessados que fará realizar a licitação acima mencionada, ficando o caderno de licitação disponível para consulta na Internet, no site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.comprasnet.gov.br

gov.br e na Supervisão de Compras e Licitação, na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – Telefone para informações: (11) 3291-9712. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser adquirido no horário das 08:00 às 17:00 horas, no local acima, até o último dia anterior à data designada para a sessão de abertura do aludido certame.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DE ABERTURA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

INTERESSADA: Secretária Municipal da Fazenda – SF. 6017.2022/0022545-4

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 942390/2022 - LICITAÇÕES-E (BANCO DO BRASIL)

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SF - PMSP), através da DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS (COADM/DICOM), torna público que, no dia 01/06/2022, a partir das 08h00min, fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de MENOR VALOR TOTAL, com encerramento no dia 01/06/2022 às 14h00min, para contratação de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para ministrar o CURSO DE GERENCIAMENTO DE INDICADORES E RESULTADOS (EAD), conforme edital 015/2022.

A participação na presente Cotação Eletrônica dar-se-á através do sistema eletrônico Banco do Brasil, pelo acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.

São Paulo, 31 de maio de 2022

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Notificação Nº 62/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0009224-0 – CAST INFORMATICA S/A - CNPJ 03.143.181/0001-01

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação nº62/2020 - Aplicação de penalidade DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, **DEIXO DE APLICAR A PENALIDADE** à empresa CAST INFORMATICA S/A - CNPJ 03.143.181/0001-01, sediada em SEPN 504 Bloco A - 0 - Salas 201 a 212 - Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70730521, referente à Notificação nº 62/2020, pois as alegações em SEI 033303173, 033303228 e 033303270 são procedentes.

II – Publique-se e após encaminhar para DIEOF para demais providências

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - DICOM

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 6017.2021/0048941-7

RESUMO TERMO CONTRATUAL Nº 10/2022

CONTRATANTE: (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CNPJ: 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.510.077/0001-01.

DO OBJETO: (Aquisição de 22 (vinte e duas) assinaturas de licença do software Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription, por um período de 36 meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R\$ 384.041,90

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 17.10.04.129.3011.3.001.4.4.90.40.00.01

NOTA DE EMPENHO: 40.185/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 22 (vinte e duas) assinaturas de licença do software Autodesk AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription, por um período de 36 meses.1.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo para disponibilização das contas de usuário deve ocorrer em até 10 dias úteis após a data do pedido de ativação das contas, emitida por meio de Ordem de Fornecimento.

2.3. Serão definidos os gestores das contas no site da Autodesk Account, para quem deverá ser enviado as instruções de cadastro das contas de usuário;

2.4. Os gestores do contrato irão cadastrar os 22 usuários para receber a conta da Autodesk, e dar as permissões de uso das licenças adquiridas.

2.5. As licenças (softwares) serão instaladas nos respectivos desktops/notebook dos usuários cadastrados nas contas, a partir do download do software e posterior vínculo da conta de usuário (named-user) ativada para a validação da licença, ou seja, não deve ser exigido um servidor para hospedagem/instalação de qualquer tipo de executável ou chave de licença.

2.6. A CONTRATADA deverá entregar as licenças pela internet, via e mail, ou fisicamente em mídia própria entre segunda e sexta feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 18h00), no edifício sede da Secretaria Municipal da Fazenda localizada à Praça do Patriarca, 59 – Centro – São Paulo – CEP: 01002-010.

2.6.1. A entrega deve ser agendada com antecedência no mínimo de 72 horas através dos telefones 2873-7414 – Neuzia Yukie Yamamoto, 2873-7413 – Ivan Sergio Cavalcante ou 2873-7403 – Bianca Sumihara Azuma.

2.6.2. No caso de ser entregue por e mail ou disponibilização em site da Contratada mediante senha de usuário, deverá informar todos os requisitos necessários de download e instalação do software, bem como disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização dos usuários.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor unitário das licenças é de R\$ 17.456,45 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total da contratação é de R\$ 384.041,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um reais e noventa centavos).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão incluídos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuto do Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 40.185/2022, no valor de R\$ 384.041,90 (trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e um reais e noventa centavos), onerando a dotação orçamentária nº 17.10.04.129.3011.3.001.4.4.90.40.00.01 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Não haverá reajuste de preços.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022